



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3022

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- Portaria Nº 072 de 12 de julho de 2021.
- Portaria Nº 070 de 05 de julho de 2021.
- Portaria Nº. 071 de 05 julho de 2021.
- Portaria Nº. 073 de 05 julho de 2021.
- Portaria Nº. 074 de 05 julho de 2021.
- Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº. 001/2021 Processo Administrativo Nº. 001/2021.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 072 de 12 de julho de 2021.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Edmunda Oliveira, regime estatutário, lotado no setor de Infraestrutura, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora Edmunda Oliveira, regime estatutário, lotado no setor Infraestrutura.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2021.


Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

Portaria nº 070 de 05 de julho de 2021.

Concede licença prêmio por assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a servidora Maria Aparecida de Oliveira, regime estatutário, lotado no setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando os dispostos no Artigo 107, Parágrafo Único da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14, Inciso II, parágrafo Único da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de licença prêmio remunerada por assiduidade por período de 03 (três) meses a servidora Maria Aparecida de Oliveira, regime estatutário, lotado no setor Educação.

Art. 2º - Para efeito de licença-prêmio, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor na Administração Pública direta e indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, independente do regime de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2021.



Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

PORTARIA Nº. 071 de 05 julho de 2021.

Concede licença maternidade, a funcionária Lilian Urcino Leite Brito, regime estatutário, lotado no setor de Saúde, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

- Considerando o disposto no artigo 154, Incisos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14º, inciso II e o parágrafo único da Lei Municipal nº 037/94, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por período de 4(quatro) meses à funcionária **Lilian Urcino Leite Brito**, estatutário, lotado no setor de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor em sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/06/2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

PORTARIA Nº. 073 de 05 julho de 2021.

Concede licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, o Servidor Flaviano Pereira de Oliveira Neto, regime estatutário, lotado no Setor de Educação, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

- Considerando os dispostos nos artigos 111, Incisos 1º, ao 4º da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14º Inciso II, PARAGRAFO ÚNICO da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada por período de 3 (três) anos para o Servidor **Flaviano Pereira de Oliveira Neto**, regime estatutário, lotado no Setor de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 05 de **julho** de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77)3468-1029

PORTARIA Nº. 074 de 05 julho de 2021.

Concede licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, o Servidor Gilberto Rocha Moreira, regime estatutário, lotado no Setor de Saúde, nos termos abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

- Considerando os dispostos nos artigos 111, Incisos 1º, ao 4º da Lei 6.677/94 de 26.09.94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, combinado com o Artigo 14º Inciso II, PARAGRAFO ÚNICO da Lei Municipal nº 037/94, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mirante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada por período de 3 (três) anos para o Servidor **Gilberto Rocha Moreira**, regime estatutário, lotado no Setor de Saúde, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante, Estado da Bahia, em 05 de **julho** de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal

Edital



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx: (77)3468-1029

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.521/0001-64, com sede na Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Fone: (77)3468-1029, torna-se público a abertura de inscrições e estabelece normas e regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuar em diversos SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL COMO SECRETARIA DE SAÚDE O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE MIRANTE – BAHIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, nº. 001/2021, será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Administração e coordenada por Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado – 2021, constituída pelo Prefeito Municipal para esse fim.
- 1.2 As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, serão feitas com base na Lei Municipal nº. 118, de 13 de fevereiro de 2013 e suas alterações, Lei Municipal nº. 367, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado fora devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 354, de 01 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021).
- 1.4 As contratações objeto deste Processo Seletivo Simplificado serão executadas diretamente pelas Secretarias Municipais, cujas despesas serão arcadas por recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual, complementados no que couber por recursos do Município de Mirante, devidamente consignados na Lei Municipal nº. 359, de 29 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2021).
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais de nível fundamental incompleto, médio e superior, com experiência de trabalho desenvolvida em áreas correlatas, expressas no Anexo I deste Edital, mediante:
 - a) Para os cargos de fundamental incompleto o Processo Seletivo consistirá da análise de documentos e entrevista dos membros da comissão do Processo Seletivo. Para os cargos de Motorista I, Motorista III e Operador de Máquinas, haverá também teste prático;
 - b) Para os cargos de Ensino Médio completo o Processo Seletivo consistirá da análise curricular e entrevista dos membros da comissão do Processo Seletivo;
 - c) Para os cargos de Ensino Superior o Processo Seletivo consistirá da análise curricular e entrevista dos membros da comissão do Processo Seletivo;
- 1.6 Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados nas respectivas Secretarias Municipais responsáveis pela coordenação e execução dos Programas e Projetos, visando implantação e o regular funcionamento dos mesmos.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 compreende fases de acordo com o item 1.5, e os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx: (77)3468-1029

- 1.8 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência do serviço público.
- 1.9 As contratações de que tratam este Edital serão efetuadas no período que convier a Administração Pública Municipal, limitadas à vigência de até 02 (dois) anos, prorrogado por igual período, podendo ser rescindidas de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Mirante, antes do prazo de vigência contratual, prevalecendo à superveniência do interesse público.
- 1.10 Os candidatos aprovados em número superior ao total de vagas ofertadas neste Edital nº. 001/2021 comporão obrigatoriamente ao Cadastro Reserva de Candidatos Aprovados - CRCA, podendo a Administração utilizar-se do mesmo para fins de contratações futuras.
- 1.11 As contratações decorrentes do Cadastro Reserva de Candidatos Aprovados - CRCA serão efetuadas supletivamente desde que respeitadas às diretrizes, o processo de implantação, as demandas e as necessidades dos Programas e Projetos.
- 1.12 Os candidatos selecionados ficam por força deste Edital obrigados a qualquer momento atender convocação da Administração Pública Municipal para participar de treinamentos, simpósio, seminários, oficinas e etc., sob pena de rescisão unilateral por parte da Administração em atendimento a supremacia do interesse público.
- 1.13 As inscrições ocorrerão no período de 19 a 23 de julho de 2021, no horário das 08h00min às 12h00min, no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, situado na Rua R, S/N, Bairro Monte Alegre, Mirante - BA, 45.255-000.
- 1.14 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
- 1.15 A inscrição a qualquer momento poderá ser anulada, desde que verificada eventual dúvida, falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados, ou apresentados de forma ilegíveis, opacos, defeituosos na sua formação e composição.
- 1.16 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- 1.17 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.
- 1.18 Não será deferida solicitação de inscrição que não atenda as regras e normas estabelecidas neste Edital.
- 1.19 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.20 O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Curriculum Vitae, sob pena de ser anulada sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei.
- 1.21 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento, não gerando qualquer direito ou expectativa deste.
- 1.22 Em hipótese alguma será efetuada contratação temporária por tempo determinado por acumulação de cargo público, quer seja com vínculo na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com exceção aos casos permitidos pela Constituição Federal (art. 37, inciso XVI) a de:
 - a) dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
 - b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
 - c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).
- 1.23 Para fins de entendimento e informação deste Edital consideram-se cargo público e técnico científico, os que:



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx: (77)3468-1029

- a) São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na administração direta, em autarquias públicas, sociedades de economia mista ou fundacionais mantidas pelo Poder Público;
- b) Permite sempre a compatibilidade de horários (máxima de 60 (sessenta) horas semanais), respeitando-se intervalos para repouso, alimentação e distância a ser percorrida entre um cargo/emprego ou função e outro;
- c) São considerados cargos técnicos ou científicos aqueles para cujo exercício seja indispensável e/ou predominante à aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos, obtidos em nível superior de ensino; aqueles para cujo exercício seja exigida habilitação em curso legalmente classificado; cargos ou empregos de nível médio, cujas atribuições lhe emprestem características de "técnico".

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar envelope contendo os seguintes documentos, os quais deverão estar todos numerados sequencialmente e rubricadas as folhas pelo candidato (Currículo e Anexos):

- a) Currículo Vitae comprovado e atualizado, contendo as cópias dos requisitos referentes à função pleiteada, conforme Anexo I deste Edital.
- b) Apresentar os seguintes documentos em cópia e originais para fins de comprovação no ato da inscrição:
 - CI (Carteira de Identidade);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Comprovante de Endereço;
 - Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens);
 - Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Títulos e Atividade Conforme Anexo I;
 - Indicação no Currículo Vitae do número de filhos;
- c) Preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.2 Deverá constar na parte frontal do envelope as seguintes informações:

À
Prefeitura Municipal de Mirante
Secretaria Municipal de Administração
Processo Seletivo Simplificado - 2021
Nome do Candidato: _____ (mencionar o nome do candidato)
Cargo a que Concorre: _____ (especificar o cargo a que concorre)

2.3 Não serão aceitos documentos avulsos, sem numeração sequencial, rubricado e não envelopado.

2.4 A identidade poderá ser substituída por outra, devidamente regulamentada por Lei expedida por Conselhos ou Órgãos de Classe.

2.5 Ao formalizar sua inscrição o candidato declara ter lido e aceitado todas as condições estabelecidas neste Edital, delas não poderá refutar, nem tão pouco poderá ser alvo de questionamentos, inclusive de fundamentos para ingresso de recursos.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE MIRANTE

GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Fone/Pabx: (77)3468-1029

3.1 O candidato deve comprovar que preenche as condições abaixo relacionadas, quando de sua inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- d) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- e) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital;
- f) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, ou impedido de acumular função pública na forma da Lei.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 destina-se a selecionar candidatas para contratação temporária de profissionais de nível fundamental incompleto, médio e superior, com experiência de trabalho desenvolvida em áreas correlatas, expressas no Anexo I deste Edital, mediante:

- a) Para os cargos de fundamental incompleto o Processo Seletivo consistirá da análise de documentos e entrevista dos membros da comissão do Processo Seletivo. Para os cargos de Motorista I, Motorista III e Operador de Máquinas, haverá também teste prático;
- b) Para os cargos de Ensino Médio completo o Processo Seletivo consistirá da análise curricular e entrevista dos membros da comissão do Processo Seletivo;
- c) Para os cargos de Ensino Superior o Processo Seletivo consistirá da análise curricular e entrevista dos membros da comissão do Processo Seletivo;

4.2 O resultado da análise de documentos e curriculum será divulgado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirante, com escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.3 Entrevistas, para TODOS os candidatos aos Cargos, classificados com nota mínima de 50% na Etapa anterior, e será de caráter classificatório.

4.4 Poderão participar da SEGUNDA etapa, ENTREVISTA, APENAS os candidatos que forem classificados com aproveitamento mínimo de 50% e em ATÉ 10(dez) VEZES O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS. A etapa de Entrevista será convocada em Edital Específico, a ser divulgado no momento da convocação dos candidatos.

4.5 Os candidatos para os cargos de Motorista I, Motorista III e Operador de Máquinas, participará do teste prático após aprovação das etapas anteriores e terá caráter eliminatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver o somatório total mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas.

5.3 Em caso de empate DA NOTA FINAL o critério de DESEMPATE ocorrerá na ordem a seguir, SUCESSIVAMENTE:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: "primeiro critério de desempate, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional Nº 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único).
- b) Tenha obtido a maior pontuação na Entrevista.
- c) Tenha obtido a maior pontuação na Análise Curricular.



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

- d) O candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano.
- 5.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pelo Município, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.
- 5.5 O resultado final da seleção e a convocação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirante.
6. DOS RECURSOS
- 6.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado final.
- 6.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mirante, no endereço aqui mencionado, através de petição dirigida à Secretaria Municipal de Administração, conforme critérios abaixo:
- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
 - b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
 - c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Administração, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
 - d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;
 - e) A Secretaria Municipal de Administração publicará no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirante o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.
- 6.3 Não serão em hipótese alguma apreciados os recursos incompletos, incoerentes, incorretamente formulados, fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- 7.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:
- a) maior idade;
 - b) maior número de filhos;
 - c) melhor titulação.
8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:
- 8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirante.
9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:
- 9.1 A contratação do aprovado no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Mirante, dentro do prazo de validade do certame.



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

- 9.2 A seleção objeto deste Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo o interesse da Administração Pública Municipal.
- 9.3 Os candidatos aprovados serão contratados para atuarem nos Programas e Projetos de interesse da Administração Pública Municipal na sede e zona rural do Município de Mirante - Bahia.
- 9.4 Os candidatos contratados terão o prazo de até 02 (dois) dias, contados da sua contratação para assumirem suas funções, sob pena de assim não fazendo, serem considerados desistentes, tendo seus contratos rescindidos unilateralmente pelo Município de Mirante, que poderá contratar o candidato remanescente.
- 10 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:
- 10.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo em epígrafe junto a Secretaria Municipal de Administração, com funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal de Mirante, situada na Rua Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000.
- 10.2 É de responsabilidade do candidato em acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados feitos pela Secretaria Municipal de Administração responsável pelo Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirante, com sede administrativa no mesmo endereço.
- 10.3. O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo previsto implicará na perda do direito à contratação para o qual se habilitou, facultando à Prefeitura Municipal de Mirante a convocação do candidato classificado na ordem subsequente.
- 10.4. O candidato deverá possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos estabelecidas nos Programas e Projetos objeto desta seleção simplificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante-Bahia, em 14 de julho de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

ANEXO I – EDITAL nº. 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LOCAL DE ATUAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS
SECRETARIA DE SAÚDE, REDE DE APOIO PSICOSSOCIAL- RAPS E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	Enfermeiro	40	4	2.896,00	Curso superior completo em enfermagem, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Enfermeiro (Plantonista)	12 horas plantões	5	200,00	Curso superior completo em enfermagem, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Odontólogo	40	01	2.896,00	Curso superior completo em odontologia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Assistente Social	30	01	2.000,00	Curso superior completo em assistência social, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos estabelecidas no programa.
	Nutricionista	40	01	2.000,00	Curso superior completo em nutrição, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Fisioterapeuta	30	01	1.500,00	Curso superior completo em fisioterapia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Psicólogo	40	02	2.896,00	Curso superior completo em psicologia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Técnico de Enfermagem	40	10	1.100,00	Curso em técnico de Enfermagem, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Auxiliar de Consultório dentário	40	01	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Atendente de Farmácia	40	03	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	04	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
Receptionista	40	06	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.	



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Fone/Pabx:(77)3468-1029

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / SCFV	Motorista I	40	6	1.100,00	Ensino fundamental Incompleto, CNH B, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Motorista III	40	4	1.158,00	Ensino fundamental Incompleto, CNH B, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Psicólogo	40	01	2.896,00	Curso superior completo em psicologia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Assistente Social	30	01	2.000,00	Curso superior completo em serviço social, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Supervisor (criança Feliz)	40	01	1.500,00	Curso superior completo em serviço social ou pedagogia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Visitador (criança Feliz)	40	03	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Motorista I	40	01	1.100,00	Ensino fundamental Incompleto, CNH B, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Facilitador de Oficinas ARTESÃ (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Facilitador de Oficinas VIOLÃO (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Facilitador de Oficinas EDUCADOR FÍSICO (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
Orientador Social (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.	
Merendeira (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.	
Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV)	40	01	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.	



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Fone/Pabx:(77)3468-1029

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA	Professor de pedagogia	20	05	1.273,02	Licenciatura na área de Pedagogia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Psicóloga	40	01	2.896,00	Curso superior completo em psicologia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Merendeira	40	07	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Guarda Municipal	40	04	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	08	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Cuidador	40	15	1.100,00	Ensino médio Completo, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Motorista III	40	03	1.158,00	Ensino fundamental Incompleto, e CNH D, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Psicopedagoga	20	02	1.200,00	Curso superior completo em psicopedagogia, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Guarda Municipal	40	02	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
SECRETARIA DE TRANSPORTE	Motorista III	40	03	1.158,00	Ensino fundamental Incompleto, CNH D, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	04	1.100,00	Ensino fundamental incompleto, além de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
	Operador de máquinas pesadas	40	02	1.950,00	Ensino fundamental incompleto, CNH D, além



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

					de possuir total conhecimento das regras, diretrizes e atribuições dos cargos.
--	--	--	--	--	--

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO POR CURSOS REALIZADOS	TOTAL DE PONTOS
Até 2 anos:	10 pontos	Até 80 horas:	10 pontos
Acima de 2 anos:	15 pontos	Acima de 80 horas:	15 pontos
TÍTULOS ACADÊMICOS			TOTAL DE PONTOS
1. Doutorado			75 pontos
2. Mestrado			65 pontos
3. Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas)			55 pontos
4. Graduação			45 pontos
ATIVIDADES DIDÁTICAS			TOTAL DE PONTOS
1. Aulas na área de formação no Ensino Fundamental e Médio			5 pontos/semestre
2. Aulas – Ensino Superior (Aulas teóricas ou práticas em cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu e de curso de pós-graduação lato sensu)			5 pontos por disciplina/semestre
3. Orientação de Monografia de Graduação/ Estágio Supervisionado.			2 pontos/aluno
4. Orientação de Ensino Vivenciado (Prática de Ensino).			1 ponto/aluno
5. Orientação de Monitores.			1 ponto/aluno
6. Orientação de Iniciação Científica			2 pontos/aluno
7. Orientação de Monografia de Curso de Especialização Lato Sensu			3 pontos/aluno
8. Orientação de Dissertação de Mestrado			8 pontos/aluno
9. Orientação de Tese de Doutorado.			10 pontos/aluno
ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS			TOTAL DE PONTOS
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado.			6 pontos/ trabalho
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado.			3 pontos/ trabalho
3. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.			4 pontos/ trabalho
4. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.			6 pontos/ trabalho
5. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, ou prefácio de obras especializadas.			2 pontos/ trabalho
6. Publicação de livro, cultural ou técnico.			10 pontos/publicação
7. Publicação de capítulo de livro, cultural ou técnico.			10 pontos/ publicação
8. Coordenação de Secretaria Municipal de Administração organizadora de reuniões científicas, culturais e técnicas.			5 pts/ participação
9. Membro de Secretaria Municipal de Administração julgadora de eventos científicos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.			1 pt/ participação
10. Presidente de Conselho Editorial de revista científica.			5 pts/ participação
11. Membro de conselho editorial de revista científica.			1 pt/ participação
12. Participação em Secretaria Municipal de Educação e Administração Científica de eventos científicos, culturais e técnicas.			1 pt/participação
13. Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação.			1 pt/ participação
14. Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação lato sensu.			2 pts/ participação
15. Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.			2 pts/ participação
16. Membro titular de banca de dissertação de mestrado.			4 pts/ participação
17. Membro titular de banca de tese de doutorado.			8 pts/ participação
18. Relatório de pesquisa de projetos científicos.			3 pts/ Relatório
19. Produção de vídeos e softwares. Projetos gráficos e fotográficos.			3 pts/ produção
20. Curso ministrado na área do concurso			0,10 pts./ hora-aula
21. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica nacional.			1 pt/ trabalho
22. Apresentação de trabalho, mostra documental em reunião científica internacional.			2 pts/ trabalho
23. Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos.			2 pts/ tema



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx: (77)3468-1029

24. Participar de mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	2 pts./tema
25. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	5 pts/ coordenação
26. Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	2 pts/ participação
27. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado em órgão de fomento.	5 pts/ coordenação
28. Coordenador de Curso ou Diretor de Unidade na área.	1 ponto/ semestre
29. Cargos administrativos ligados ao ensino, pesquisa e extensão (coordenador de laboratórios etc.)	0,5 ponto/ semestre
30. Membro de diretoria de associações científicas ou órgãos de classe.	0,5 ponto/ semestre
31. Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos, júri ou Secretaria Municipal de Administração julgadora.	1 ponto/ atividade
32. Participação ativa em Cursos em Desenvolvimento Sustentável realizados por entidades civis organizadas legalmente constituídas e por entidades e instituições devidamente habilitadas.	5 pontos/participação semestral
33. Participação ativa em Cursos, Simpósios, Seminários, Treinamentos e Oficinas em atividades específicas dos Programas e Projetos, ministrados por entidades e instituições Federais, Estaduais e Municipais legalmente constituídas.	5 pontos/participação semestral

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirante-Bahia, em 14 de julho de 2021.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MIRANTE
GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
Fone/Pabx:(77)3468-1029

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA

Pela presente, solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo abaixo mencionado:

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO A CONCORRER: _____

SECRETARIA: _____

PROGRAMA: _____

Nº. DE FILHOS _____

Declaro para todos os devidos fins de direito; sob as penas da Lei, ter amplo conhecimento do inteiro teor do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado – 2021, aceitando em sua integralidade todos os termos e dispositivos ali constantes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mirante – Bahia, _____ de julho de 2021.

Assinatura Legível do Candidato

✂-----

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO A CONCORRER: _____

SECRETARIA: _____

PROGRAMA: _____

Nº. DE FILHOS _____

Declaramos ter recebido do candidato acima qualificado a FICHA DE INSCRIÇÃO para participar do Processo Seletivo Simplificado – 2021, conforme Edital nº. 001/2021.

Mirante-BA _____ de julho de 2021.

Assinatura do Responsável